



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de Sessões	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019"

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 121 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 121. Fica o Município de Viradouro autorizado a não cobrar judicialmente os créditos de baixa monta, sendo estes considerados àqueles que não ultrapassem o valor de 41 (quarenta e uma) UFESP'S.

§ 1º O limite previsto no caput será aferido em relação a cada devedor e ao montante total de débitos inscritos em seu nome junto ao Município, ainda que constantes de CDA's distintas, sendo admitida a reunião de dívidas para fins de ajuizamento da ação de execução fiscal.

§ 2º O valor limite será reajustado sempre que a UFESP for atualizada pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização prevista neste artigo não obsta a cobrança administrativa dos créditos, nem o protesto extrajudicial da dívida, sua inscrição em órgãos de proteção ao crédito ou a adoção de outras medidas necessárias à sua satisfação.

§ 4º No curso da ação de execução fiscal, a Procuradoria-Geral do Município observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse de agir, bem como as orientações e recomendações emanadas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, dos órgãos do Poder Judiciário, dos demais Poderes, e de entidades e instituições competentes na matéria.

§ 5º Durante o curso processual, e a critério técnico do procurador responsável, poderão ser adotadas as medidas jurídico-processuais cabíveis ou, constatada a inobservância dos princípios estabelecidos no parágrafo anterior, poderá o procurador, optar por sua não adoção, sem que tal decisão implique anistia, remissão, reconhecimento de prescrição pela Fazenda Municipal ou caracterização de desídia dos procuradores e servidores responsáveis.

§ 6º Ocorrendo a extinção processual, nos termos do parágrafo anterior, a cobrança da dívida, desde que não prescrita, será efetuada na esfera administrativa, podendo

ser renovada a instância judicial quando preenchidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e outros dispositivos.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 331 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 331. Na prestação de serviços de obras hidráulicas ou de construção civil, referidas nos subitens 7.01 a 7.22 do Anexo I, Tabela I, desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o preço total do serviço contratado, sendo vedada qualquer dedução relativa a materiais empregados, ainda que adquiridos de terceiros e utilizados na obra. Excepciona-se apenas o caso de materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, desde que devidamente destacados e comercializados com incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 331 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 332 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 332. O imposto não será objeto de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive mediante redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido ou outorgado, ou por qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária inferior à decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei Complementar e em seus anexos.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 332 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019.

Art. 6º Fica inserido o Parágrafo Único no artigo 360 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 360...

Parágrafo único. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônico deverá ser realizada em sistema indicado pelo Município de Viradouro, mediante regulamentação local, observados os parâmetros e exigências do Portal Nacional, do Governo Federal, inclusive quanto as mudanças advindas da reforma tributária disposta na Emenda Constitucional nº 132/2023.

Art. 7º Fica alterado o artigo 425 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 425. A base de cálculo da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante será a constante da tabela abaixo, sobre a qual será aplicada a alíquota de 100%, levando-se em conta os períodos nelas indicadas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
		DIA	MÊS	ANO
01.00	Comércio de produtos perecíveis	R\$ 359,14	R\$ 1.134,95	R\$ 2.146,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 3 de 6

02.00	Comércio de produtos não perecíveis ou atividades de prestação de serviços com ou sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas	R\$ 718,29	R\$ 1.436,55	R\$ 2.873,10
-------	---	------------	--------------	--------------

Art. 8º Fica alterado o artigo 443 da Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 443. A base de cálculo da taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos será a constante da tabela abaixo, sobre a qual será aplicada a alíquota de 100%, levando-se em conta os períodos nelas indicadas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
		DIA	MÊS	ANO
01.00	Instalação ou localização em logradouro público desde que devidamente autorizada, de:	XX	XX	XX
01.01	Barraca, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar Bancas de revistas, jornais etc.	R\$ 4,01	R\$ 84,23	R\$ 601,67
01.02	Circo e similares	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
01.03	Parque de diversões e similares	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
01.04	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	R\$ 8,02	R\$ 155,04	R\$ 895,82
02.00	Estacionamentos	XX	XX	XX
02.01	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	R\$ 4,01	R\$ 88,00	R\$ 601,67
03.00	Mesas	XX	XX	XX
03.01	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	R\$ 0,21	R\$ 4,19	R\$ 25,40

Art. 9º O Município de Viradouro realizará as adequações à sua legislação tributária e às demais normas infralegais que versem sobre tributos municipais, visando a adequação e atualização às mudanças advindas pela Emenda Constitucional 132 de 2023, além das que foram realizadas pela Lei Complementar Nacional 214 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, e os valores aqui disciplinados serão atualizados, em mesma data, nos moldes e critérios já definidos pela Lei Complementar nº 83, de 26 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 110/2021

4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MEDICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a manutenção da contratação e da prestação de serviços durante um novo período de vigência. Os serviços do ajuste dão manutenção em equipamentos odontológicos em geral em todos os consultórios odontológicos do município (ESF's CEO) e por ser um serviço de extrema necessidade se faz a prorrogação, para que não haja interrupção perene nos serviços prestados à população por danos nos equipamentos.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 23 de agosto de 2025 e término em 23 de agosto de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 35.902,68 (trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 143/2022

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNÍCIPES.

Justificativa: O presente de aditamento versa sobre a possibilidade de execução deste ajuste durante um novo período de vigência para esta Administração Pública e justifica-se na necessidade e com o objetivo de atender de forma adequada bem como eficiente as demandas nos atendimentos a saúde dos municípios nos atendimentos médicos especializados. Considerando que a saúde é um bem primordial para o bem-estar e qualidade de vida de nossa população, é imperativo garantir que os serviços médicos oferecidos pelo ambulatório de especialidades sejam continuamente disponibilizados, visando assegurar o acesso a atendimentos médicos, com diagnósticos precisos e tratamentos adequados. É sabido que a atuação dos especialistas em saúde tem um impacto significativo na detecção precoce de doenças, no controle de enfermidades crônicas e na promoção de ações preventivas, reduzindo assim os custos e riscos associados a tratamentos mais complexos e/ou tardios. pública.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 24 de agosto de 2025 e término em 24 de agosto de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 626.148,32 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 4 de 6

quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 130/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 032/2025 - Registro de Preços 031/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C E DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **21 de agosto de 2025, às 09h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	SUPPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 07.855.006/0001-90				
		AV FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, 520 - PARQUE				
		ELDORADO, BEBEDOURO - SP, CEP: 14706-200				
		Telefone: (17) 3392-4078				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	008.002.002	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) TON	TON	650	415,00	269.750,00
		Marca: Propria				
		Total do Proponente				269.750,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 21 de agosto de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 122/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Registro de Preços nº 023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 43.444,30 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: 21/08/2025 – 21/08/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Registro de Preços nº 023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 35.113,30 (trinta e cinco mil cento e treze reais e trinta centavos).

Vigência: 21/08/2025 – 21/08/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 124/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Registro de Preços nº 023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.

Valor: R\$ 30.819,20 (trinta mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Vigência: 21/08/2025 – 21/08/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 125/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preços nº 029/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor: R\$ 3.272.400,00 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 21/08/2025 à 21/08/2026.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

Início: 18/08/2025 - **Encerramento:** 05/09/2025 - **Horário** 15h00min.

Abertura dos Envelopes: 05/09/2025 - **Horário** 15h00min.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE VIGIAS E MONITORES DE PÚBLICO, destinados, respectivamente, aos prédios e logradouros públicos, e aos eventos realizados pelo município de Viradouro-SP, de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do momento.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 5 de 6

COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sítio à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 21 de agosto de 2025.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2830

Página 6 de 6

Outros Atos

PARTICIPE DA PESQUISA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026!

Ajude a elaborar o planejamento do município de Viradouro.

Convidamos você a participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026. Suas propostas são essenciais para construirmos um futuro melhor juntos!

Envie suas sugestões até 27/08/2025.

Link da pesquisa: <https://bit.ly/LDO-2026>

Participe com sua sugestão e faça a diferença!

